



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

ATO CONJUNTO Nº 24/TST.CSJT.GP, DE 25 DE JUNHO DE 2013

Altera o ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.Nº 31/2012, de 25/10/2012, que dispõe sobre os critérios para aplicação da Resolução nº 156, de 8/8/2012, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ no âmbito da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 173, de 8 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a alínea “d” do inciso I do § 1º do art. 2º do ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.Nº 31/2012, de 25/10/2012.

Art. 2º O inciso V do § 1º do art. 2º do ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.Nº 31/2012, de 25/10/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º
§ 1º

V – dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

.....”

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA